

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5827/2023

Obriga a implantação de sinalização horizontal diferenciada próximas às áreas escolares.

O Povo do Município de Três Corações, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigada, no âmbito do Município de Três Corações, a implantação de sinalização horizontal com faixas diferenciadas que evidenciem áreas escolares.

§ 1º A sinalização deverá envolver todo o quarteirão no entorno das escolas públicas e privadas, inclusive creches, em ruas e avenidas onde existir tráfego de veículos.

§ 2º As faixas devem fazer a indicação a partir dos 100 (cem) metros antecedentes à frente da escola e nos 100 (cem) metros seguintes à escola.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, conforme artigo 174 da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Três Corações, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA DE LACERDA
Presidente